



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO/MANTENEDORA: EDUCANDÁRIO ORDEM E PROGRESSO		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.			
RELATOR CONSELHEIRO: CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA			
PROCESSO Nº: 0000830-2/2018	PARECER Nº: 136/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 12/05/2022

I - HISTÓRICO:

A Senhora Maria Aparecida Nunes Bandeira, responsável legal pelo Instituto Educandário Ordem e Progresso – localizado na Rua Tenente Cardoso, 2.988, Bairro Jardim Planalto, João Pessoa –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para funcionamento da Educação Infantil e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

II – ANÁLISE:

Este Processo foi aberto no dia 20 de dezembro de 2018.

A assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura concluiu sua Análise nº 046/2019, no dia 26 de junho de 2019, e verificou a necessidade de uma série de providências, dentre outras: a adequação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, bem como o envio de demais documentações exigidas pelas normativas.

No dia 17 de dezembro de 2019, foi realizada uma juntada aos autos, tendo sido procedida da Análise Técnica nº 056/2020, de 9 de setembro de 2020, em que a supracitada assessora ainda observou uma série de correções e adendos para a justa instrução do Processo.

Outra juntada ocorreu no dia 14 de setembro de 2020, procedida da Análise Técnica nº 037/2022, de 3 de março de 2022, da lavra da supracitada assessora técnica. Esta informa que o Processo foi analisado “com base na Lei 9.394/1996, Lei 12.796/2013, Lei 13.415/2017 e nas Resoluções n. 254/2000, n. 340/01, n 188/98 do Conselho Estadual de Educação” e que verificou o atendimento às Leis e normativas citadas.

Dessa forma, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para que se realizasse a inspeção prévia.

Em seu Relatório de Inspeção Técnica, datado de 30 de março de 2022, as inspetoras técnicas Regina Coeli Torres Pereira e Maria do Socorro Florêncio Henriques informam que analisaram os “aspectos gerais”, “aspecto legal”, “aspecto físico”, “corpo técnico, administrativo, pedagógico” e a “escrituração escolar”, e atestam que a escola atende aos critérios estabelecidos pelo CEE/PB.

III – PARECER:

Mediante análise desse Processo, somos de parecer favorável:

a) à autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 3 (três) anos; e

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

b) à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo prazo de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2022.



CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2022.

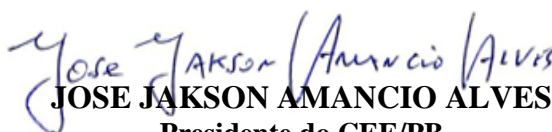


ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB